

ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU

Termo de Referência 281/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
281/2026	92501-ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU	SANDRO AUGUSTO SERVILHA COQUEMALA	15/06/2026 17:18 (v 0.10)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	328/2026	143.00013703/2026-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação e manutenção de equipamentos de informática (computadores), novos (primeiro uso) ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL(
1	Estação de Trabalho Padrão	27405	Unidade	450	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Estação de Trabalho Avançada	27405	Unidade	100	SIGILOSO	SIGILOSO

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, tendo em vista que o objeto consiste na disponibilização de equipamentos de informática em regime de locação, com manutenção e suporte técnico associados, não havendo alocação permanente de profissionais da contratada nas dependências do Contratante, sendo as intervenções realizadas sob demanda.

A natureza contínua do serviço decorre da essencialidade da infraestrutura de estações de trabalho para o funcionamento ininterrupto das atividades assistenciais, administrativas e acadêmicas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, considerando que os processos institucionais dependem diretamente do uso de sistemas informatizados e do Prontuário Eletrônico do Paciente.

A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, em razão da necessidade de garantir a continuidade operacional dos serviços, reduzir riscos de interrupção das atividades hospitalares, mitigar a obsolescência tecnológica e assegurar melhores condições econômicas decorrentes da contratação de longo prazo, incluindo previsibilidade de custos e maior eficiência na gestão do parque tecnológico.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.5.1. A subcontratação será permitida exclusivamente para atividades acessórias e complementares à execução do objeto principal, notadamente aquelas relacionadas à operação de rollout (instalação, substituição e configuração inicial dos equipamentos) e à prestação de suporte técnico presencial nas dependências do Contratante.

1.5.2. A subcontratação não poderá abranger as atividades de gestão contratual, coordenação geral dos serviços, responsabilidade técnica, nem a integralidade do objeto, permanecendo a Contratada como única responsável pela execução contratual perante a Administração.

1.5.3. A subcontratação deverá ser previamente comunicada e formalmente autorizada pelo Contratante, devendo a Contratada comprovar que a subcontratada possui capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas.

1.5.4. A subcontratação ficará limitada a até 20% do valor total contratado.

1.5.5. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos níveis de serviço (SLA), prazos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos seguintes tópicos do Estudo Técnico Preliminar:

2.1.1. Contratação de serviços de locação e manutenção de equipamentos de informática (computadores), novos (primeiro uso) ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, visando à substituição de 450 máquinas de uso básico e 100 computadores de uso avançado referentes ao Contrato 14/2022, o qual não pode mais ser prorrogado.

2.1.2. O Centro de Informática Médica (CIMED) é um setor que opera junto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB desde 1988. Na atualidade é composta por cinco núcleos e uma gerência responsável que atuam na execução de projetos, suporte técnico, segurança da informação, desenvolvimento, infraestrutura e manutenção de equipamentos informatizados.

2.1.3. Diante desse cenário, entende-se por estação cliente a denominação utilizada para referir-se à interação na qual uma aplicação cliente, instalada em um computador de configuração básica, solicita e recebe informações de uma aplicação servidora, além disso, existe também a necessidade de estações de alto desempenho, destinada a setores onde demanda capacidade operacional acima da média, em razão de execução de atividades que envolvem processamento intensivo de dados ou utilização simultânea de múltiplas aplicações.

2.1.4. As estações de trabalho encontram-se distribuídas em todo o complexo no qual o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB) integra, sendo utilizadas como interface de acesso aos sistemas corporativos disponibilizados nos servidores institucionais, bem como para execução das atividades administrativas e operacionais das diversas áreas da instituição, incluindo uso de suítes de aplicativos de escritório, navegação em ambiente web e comunicação por correio eletrônico. Entretanto, determinados setores apresentam demandas computacionais superiores à média, em razão da execução simultânea de múltiplas aplicações, manipulação de maiores volumes de dados e utilização de sistemas corporativos que exigem maior capacidade de processamento e memória. Diante desse cenário, torna-se necessária a disponibilização de estações de trabalho com configuração avançada, de forma a garantir desempenho adequado, estabilidade operacional e continuidade das atividades institucionais que dependem de maior capacidade computacional.

2.1.5. Caso sejam incorporadas novas unidades de saúde ao Complexo Hospitalar do HCFMB durante a vigência do contrato, estas deverão ser incluídas na rotina de prestação dos serviços, desde que situadas dentro dos limites do mesmo município. Nesse contexto, a contratação proposta propiciará a substituição da estrutura de equipamentos de informática, com menor custo para a Instituição quando comparada às modalidades de aquisição e locação.

2.1.6. Considerando o fato de que o HCFMB não pode prescindir dessa infraestrutura para a execução de suas atividades fim, uma vez que todos os atendimentos são registrados em Prontuário Eletrônico de Pacientes (PEP), e embora possua equipe técnica especializada, o volume de equipamentos e a necessidade de alta disponibilidade tornam mais eficiente a contratação de serviço especializado (mantendo o modelo atualmente adotado pela instituição). Os serviços são necessários à Administração para o desempenho de suas funções assistenciais e administrativas e já vêm sendo contratados há vários anos, obtendo-se bons resultados, principalmente no que tange à redução de hora parada dos equipamentos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. Opta-se pela atribuição de caráter sigiloso ao valor estimado da contratação, em razão de o critério de julgamento adotado ser o de menor preço e de a divulgação prévia do orçamento poder influenciar a formulação das propostas, induzindo os licitantes à adoção de valores próximos ao limite máximo aceitável pela Administração, em prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações técnicas necessárias à elaboração das propostas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações:

3.1.1. Estação de Trabalho Padrão:

3.1.1.1. Processador : Processador Intel Core i5 de 10ª Geração ou superior

3.1.1.2. Sistema Operacional: Windows 11 Pro

3.1.1.3. Placa de Vídeo: Placa gráfica integrada ou off board

3.1.1.4. Memória: mínimo 16 GB DDR4 3200mhz

3.1.1.5. Armazenamento: mínimo 256 GB SSD M.2 2280 PCIe Gen4

3.1.1.6. Saídas: 1 saída Display port; 1 saída HDMI; 1 saída VGA; 2 USB Frontais; 4 USB traseiras; Ethernet (RJ45); Entrada para Headset (microfone e fone em uma única saída)

3.1.1.7. Teclado e mouse USB

3.1.1.8. Mouse pad

3.1.1.9. Monitor mínimo 21,5" com saída Display port (deverá possuir base - pedestal original de fábrica com sistema de ajuste/regulagem de altura integrado de forma nativa, dispensando o uso de suportes ou adaptadores externos):

3.1.1.10. Filtro de linha 10A mínimo 4 (quatro) tomadas

3.1.2. Estação de Trabalho Avançada:

3.1.2.1. Processador: Intel Core i7 de 10ª geração® ou superior

3.1.2.2. Sistema Operacional: Windows 11 Pro

3.1.2.3. Placa de Vídeo: Placa gráfica integrada ou off board

3.1.2.4. Memória: mínimo 32 GB DDR4 3200mhz

3.1.2.5. Armazenamento: mínimo 256 GB SSD M.2 2280 PCIe Gen4

3.1.2.6. Saídas: 1 saída Display port; 1 saída HDMI; 1 saída VGA; 2 USB Frontais; 4 USB traseiras; Ethernet (RJ45); Entrada para Headset (microfone e fone em uma única saída)

3.1.2.7. Teclado e mouse USB

3.1.2.8. Mouse pad

3.1.2.9. Monitor mínimo 21,5" com saída Display port (deverá possuir base - pedestal original de fábrica com sistema de ajuste/regulagem de altura integrado de forma nativa, dispensando o uso de suportes ou adaptadores externos)

3.1.2.10. Filtro de linha 10A mínimo 4 (quatro) tomadas

3.2. O equipamento ofertado deverá possuir as seguintes certificações Energy Star, RoHS, EPEAT, HCL Windows 11, Portaria 170 do INMETRO (IEC 60950, IEC 61000, CISPR22, CISPR 24, Eficiência Energética), NBR 10152.

3.3. O fabricante dos computadores deve possuir certificação ISO 9001:2015 e ISO 14001:2015, ou suas respectivas versões posteriores vigentes.

3.4. Todos os equipamentos ofertados, tanto os modelos básicos quanto os avançados, deverão estar aptos a trabalharem com no mínimo dois monitores simultâneos.

3.5. Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

3.6. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, sem partes amassadas, trincadas, quebradas bem como as teclas estarem visíveis (sem dígitos apagados ou teclas faltando) e monitores em perfeitas condições de visualização (sem falhas na tela, manchas, cores inadequadas na imagem ou qualquer defeito neste sentido)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo o descarte ambientalmente adequado de peças, componentes e equipamentos substituídos, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.2. Sempre que aplicável, deverão ser observadas boas práticas de eficiência energética na execução dos serviços, bem como a utilização de equipamentos e componentes que atendam a normas técnicas e ambientais pertinentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os equipamentos ofertados atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.1. Os equipamentos poderão ser de qualquer fabricante, desde que novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com os sistemas corporativos do Contratante e em linha de produção ou com suporte ativo do fabricante.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não haverá vedação prévia à utilização de marcas ou produtos específicos na execução do serviço, desde que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, compatibilidade e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

4.3.1. A Administração poderá recusar equipamentos que, embora atendam formalmente às especificações, apresentem desempenho insatisfatório ou incompatibilidade com o ambiente tecnológico do Contratante.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.5.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 15:00h.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Estas são as condições de execução:

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a locação, entrega, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção corretiva e substituição dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A entrega e instalação dos equipamentos poderão ocorrer de forma parcelada, por lotes, etapas, unidades atendidas ou ordens de serviço, conforme cronograma e diretrizes definidas pela Contratante.

5.1.3. Os serviços serão executados nas dependências da Contratante e demais unidades por ela indicadas, observadas as necessidades operacionais da Administração.

5.1.4. A Contratada deverá assegurar a continuidade do funcionamento do parque computacional durante a implantação da solução e ao longo de toda a vigência contratual.

5.1.5. Os prazos de atendimento, substituição, manutenção e regularização de falhas observarão os níveis de serviço e demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.2.1. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB: Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n – Distrito de Rubião Júnior Botucatu-SP;

5.2.2. Pronto Socorro Adulto (PSA): Rua Joaquim Lyra Brandão, nº 285 - Vila Assumpção Botucatu-SP;

5.2.3. Hospital Estadual de Botucatu (HEBO): Av. José Ítalo Bachi, s/n – Jardim Aeroporto Botucatu-SP;

5.2.4. Serviço de Referência para Álcool e Outras Drogas (SARAD): Av. José Ítalo Bachi, s/n – Jardim Aeroporto Botucatu-SP;

5.2.5. Almoxarifado Central /Arquivo: Rodovia Antonio Butgnoli spa 254/300, km 0 Botucatu-SP.

5.2.6. Outras unidades que vierem a compor o Complexo Hospitalar HCFMB;

5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, exceto feriados.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A Da execução da substituição de equipamentos / Rollout:

5.4.1. Início da execução do objeto: A substituição (rollout) será realizada em duas etapas, sendo a primeira a substituição de 100 computadores de configuração avançada. Na segunda etapa será realizada a substituição de 450 computadores de configuração básica. As etapas não deverão ultrapassar os prazos estabelecidos em cada período indicado no cronograma de substituição no Anexo II, abrangendo exclusivamente a substituição dos equipamentos do contrato 014/2022.

5.4.1.1. Para fins de padronização do ambiente computacional, a Contratada deverá disponibilizar previamente 1 (um) equipamento do modelo básico e 1 (um) equipamento do modelo avançado, a fim de que a Contratante realize a instalação do sistema operacional Windows 11 Pro, devidamente licenciado, dos softwares institucionais padronizados e dos ajustes de configuração e preferências aplicáveis. Concluída essa etapa, a Contratante disponibilizará à Contratada as respectivas imagens para replicação nos demais equipamentos;

5.4.1.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão estar previamente configurados com as imagens referidas no item anterior, cabendo à Contratada assegurar a correta replicação, a integridade das imagens, a plena compatibilidade dos drivers e o regular funcionamento do sistema operacional e dos componentes de hardware dos equipamentos fornecidos;

5.4.1.3. Caberá à Contratada o fornecimento do licenciamento do sistema operacional Windows 11 Pro para todos os equipamentos disponibilizados no âmbito da contratação, bem como a garantia de sua regularidade durante toda a vigência contratual.

5.4.2. Do envio dos computadores: a entrega dos equipamentos deverá ocorrer de forma parcelada, em lotes de, no mínimo, 50 (cinquenta) unidades, conforme cronograma e condições de execução definidos pela Contratante, observada a disponibilidade física para recebimento e armazenamento dos bens.

5.4.2.1. Excepcionalmente, em razão das particularidades da execução contratual, o último lote poderá ser composto por quantidade inferior a 50 (cinquenta) unidades;

5.4.3. Do recebimento dos computadores: A Contratante deverá ser informada, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sobre a data e o horário de entrega, de modo a possibilitar sua organização para o recebimento dos computadores. A transportadora será responsável pela entrega e pela organização dos equipamentos no local indicado pela Contratante. Os equipamentos deverão ser entregues no CIMED – HCFMB, Av. Prof. Mario Rubens Guimarães Montenegro, s/n – Distrito de Rubião Junior – Botucatu – SP;

5.4.3.1. Caberá à Contratada realizar o transporte dos equipamentos do veículo de entrega até o setor de TI – CIMED-HC, em horário comercial das 08:00h às 17:00h.

5.4.4. Todos os encargos decorrentes de transportes, deslocamentos, alimentação e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão correr por conta da CONTRATADA.

5.4.5. Previamente à entrega dos equipamentos, a Contratada deverá encaminhar planilha contendo, para cada unidade, o respectivo número de patrimônio, cuja plaqueta deverá atender obrigatoriamente às dimensões e especificações constantes do Anexo III, bem como o número de série e o endereço MAC correspondente;

5.4.6. No ato da entrega, a apresentação das notas fiscais de transporte caracterizará o recebimento provisório dos equipamentos, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação do cumprimento das exigências contratuais e à apresentação dos demais documentos previstos neste item.

5.4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, nas dependências do complexo HCFMB, uma equipe técnica especializada para execução das substituições dos equipamentos. Considerando a complexidade das etapas do projeto, o método de substituição poderá sofrer ajustes ao longo da execução. Para garantir a padronização e rastreabilidade das atividades, será utilizado checklist (Anexo II) de substituição, que conterá, em versões atualizadas, o detalhamento das etapas, sequência de execução;

5.4.8. Antes dos equipamentos antigos serem removidos do local onde estão instalados, a CONTRATADA solicitará ao gestor responsável pela área a assinatura do documento de Registro de Devolução de Computadores e Periféricos, conforme modelo apresentado no Anexo IV. Também deverá ser assinado o documento de Registro de Entrega de Computadores e Periféricos que se encontra no mesmo anexo;

5.4.9. Todos os documentos assinados deverão ser entregues no Centro de Informática Médica (CIMED) ao final do expediente para auditoria, processamento dos dados e registro do inventário. Em caso de inconsistência de alguma informação, será solicitado que a CONTRATADA reavalie a substituição do item junto a área em questão.

5.4.10. A execução do Rollout deverá ter início em 24/08/2026 e suas etapas encontram-se descritas no Anexo V – CRONOGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – ROLLOUT

5.5. Da assistência técnica e manutenção após a execução do rollout:

5.5.1. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

5.5.2. A CONTRATADA prestará assistência técnica aos equipamentos, efetuando sua manutenção corretiva, incluindo-se substituições de componentes (peças, placas, fontes, processadores, memórias e discos rígidos e demais componentes) e mão de obra sem que haja qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.5.3. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção corretiva em conformidade com os demais itens descritos.

5.5.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência em horário comercial para atendimento ao equipamento locado. Entende-se por horário comercial o período de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

5.5.5. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro, com a mesma especificação técnica, ou superior, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

5.6. Da manutenção corretiva:

5.6.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças inoperantes ou com mau funcionamento, que sejam equivalentes ou superiores nas suas especificações, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas.

5.6.2. A modalidade de manutenção corretiva dos equipamentos será em horário comercial, do tipo 8 (oito) horas por dia x 5 (cinco) dias por semana.

5.6.3. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo.

5.6.4. O término do atendimento do chamado técnico de manutenção corretiva deverá ocorrer em um prazo máximo de 48 horas após a abertura do chamado ou notificação por parte do CONTRATANTE, respeitando os horários definidos pelo CONTRATANTE para essa tarefa. Finais de semana e feriados não debitam horas do tempo de atendimento. Caso não ocorra o término do atendimento nesse período, será pontuado no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) e o equipamento deverá ser substituído por outro com mesma especificação técnica, ou superior, com as configurações do Sistema Operacional quando da instalação, restaurando assim o ambiente ao seu estado original de instalação em igual prazo de 48 horas.

5.6.5. Entende-se por término de atendimento, a instalação do equipamento em seu local de uso, em perfeitas condições de funcionamento, com as configurações necessárias para a operação específica de sua lotação.

5.6.6. Caso o final do prazo ocorra em dia não útil, após notificação pela CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, mediante análise da ocorrência.

5.6.7. No caso de 03 (três) ocorrências do mesmo problema, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em até 48 horas a contar do próximo dia útil após o registro da terceira ocorrência.

5.6.8. Cabe à CONTRATADA entregar e retirar os equipamentos substituídos sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE;

5.6.9. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias resultantes da prestação dos serviços.

5.6.10. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando o CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

5.6.11. A CONTRATADA deverá dispor de um meio eletrônico para registro das ordens de serviço e suporte técnico, bem como um número de telefone para a mesma finalidade.

5.7. Das obrigações e responsabilidades da Contratada:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Informática (microcomputador):

5.7.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

5.7.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

5.7.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

5.7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

5.7.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.7.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

5.7.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

5.7.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.7.9. Manter em serviços somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, função e fotografia recente do empregado portador;

5.7.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

5.7.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

5.7.12. apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

5.7.13. identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

5.7.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.7.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

5.7.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

5.7.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

5.7.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

5.7.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

5.7.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

5.7.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

5.7.22. Disponibilizar e instalar os equipamentos após o recebimento da autorização de início dos serviços, nas quantidades, locais, datas e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em

tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

5.7.23. Apresentar devolutiva da execução do serviço previsto pelo CONTRATANTE no projeto executivo a cada fase realizada.

5.7.24. Prestar atendimento técnico nos locais de instalação, para todos os equipamentos locados, dentro dos prazos estabelecidos, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento;

5.7.25. Executar manutenção corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, bem como substituição de peças desgastadas;

5.7.26. Providenciar a reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 horas a contar do próximo dia útil.

5.7.27. Disponibilizar equipamentos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.7.28. Apresentar Relatórios Gerenciais Mensais dos Atendimentos efetuados no formato determinado pelo CONTRATANTE;

5.7.29. Disponibilizar quantitativo de equipamentos reserva correspondente a, no mínimo, 1% do total contratado, garantindo-se o mínimo de 2 (dois) equipamentos de backup por tipo de configuração;

5.7.30. Fornecer previamente ao Contratante relação de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas à execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário, incluindo, mas não se limitando a:

5.8.1. Peças, componentes e acessórios necessários à manutenção dos equipamentos, devendo ser compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento e desempenho adequado, sendo de responsabilidade da Contratada a qualidade, confiabilidade e durabilidade dos itens fornecidos;

5.8.2. Ferramentas, instrumentos e equipamentos técnicos adequados à realização dos serviços de diagnóstico, manutenção e reparo;

5.8.3. Demais insumos e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo itens de apoio, transporte, acondicionamento e instalação de componentes.

5.8.4. Todos os itens citados acima não deverão ocasionar em ônus adicionais para a Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1. Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar que o objeto compreende a locação de 550 (quinhentos e cinquenta) computadores, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) estações de trabalho padrão e 100 (cem) estações de trabalho avançadas, novos (primeiro uso) ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.2. A execução contratual compreenderá, além da disponibilização dos equipamentos, os serviços de entrega, transporte interno até o local indicado pela Contratante, instalação, configuração, replicação de imagem padronizada, suporte técnico, manutenção corretiva, substituição de peças, componentes e equipamentos, bem como retirada e movimentação de bens, quando necessária.

5.9.3. A licitante deverá considerar que, para fins de padronização do ambiente computacional, a Contratante disponibilizará à Contratada imagens dos ambientes dos equipamentos padrão e avançado, cabendo à Contratada a sua correta replicação nos demais equipamentos, bem como assegurar a integridade das imagens, a compatibilidade dos drivers e o regular funcionamento do sistema operacional Windows 11 Pro devidamente licenciado.

5.9.4. A entrega e instalação dos equipamentos poderão ocorrer de forma parcelada, por lotes, observado, em regra, o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) unidades por lote, admitida quantidade inferior no último lote, conforme cronograma e condições de execução definidos pela Contratante.

5.9.5. A licitante deverá considerar que os equipamentos serão distribuídos nas dependências da Contratante e nas demais unidades por ela indicadas, no âmbito do complexo hospitalar, observadas as necessidades operacionais da Administração.

5.9.6. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da operação inicial de implantação (rollout), inclusive transporte, embalagem, carga, descarga, movimentação interna, entrega, instalação, configuração, replicação de imagem, disponibilização de equipe técnica, ferramentas, insumos e demais encargos necessários ao cumprimento dessa etapa.

5.9.7. A proposta deverá contemplar, ainda, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução continuada do objeto durante toda a vigência contratual, inclusive suporte técnico, manutenção corretiva, substituição de componentes, reposição de equipamentos indisponíveis, garantia de regularidade do licenciamento do sistema operacional, disponibilização de equipe técnica, ferramentas, insumos e demais encargos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.9.8. A licitante deverá considerar, para fins de dimensionamento de sua proposta, a obrigatoriedade de disponibilização de quantitativo de equipamentos reserva correspondente a, no mínimo, 1% (um por cento) do total contratado, assegurado o mínimo de 2 (dois) equipamentos de backup por tipo de configuração.

5.9.9. A licitante deverá considerar, ainda, os níveis de serviço e os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência, inclusive quanto à manutenção corretiva e à substituição de equipamentos, de modo a assegurar a continuidade operacional do parque computacional da Contratante durante toda a vigência contratual.

5.9.10. A licitante deverá considerar, para fins de dimensionamento da proposta, que a operação de substituição dos equipamentos ocorrerá em ambiente hospitalar em funcionamento, razão pela qual poderá haver indisponibilidade temporária de salas, setores ou postos de trabalho em

decorrência de atendimentos, procedimentos assistenciais, restrições operacionais ou determinações da Contratante. Nessas hipóteses, eventual tempo de espera para liberação do ambiente deverá ser considerado na formação da proposta e no planejamento da execução, não caracterizando, por si só, inadimplemento da Contratante.

5.9.11. Para fins de apuração da implantação e de seus efeitos financeiros, serão contabilizados os equipamentos efetivamente instalados no período compreendido entre o dia 11 (onze) de um mês e o dia 10 (dez) do mês subsequente. O pagamento correspondente a essa parcela observará como data de referência o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante medição e atesto na forma prevista neste Termo de Referência.

5.9.12. A licitante deverá considerar, para fins de formulação da proposta, a execução integral do objeto durante a vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação contratual, a critério da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal, observadas, nas eventuais prorrogações, as condições contratuais aplicáveis, inclusive quanto ao reajustamento e à demonstração de vantajosidade.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das obrigações de manutenção corretiva, substituição de componentes e reposição de equipamentos previstas neste Termo de Referência e exigíveis durante toda a vigência contratual.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Ao término da vigência contratual, os equipamentos locados serão substituídos, de forma gradual, pelos equipamentos fornecidos pela empresa vencedora da nova licitação, observadas as diretrizes operacionais da Contratante;
- b) A retirada dos equipamentos da Contratada ocorrerá de forma parcelada, em lotes semanais ou mensais, em quantitativos a serem definidos pela Contratante de acordo com o cronograma de substituição estabelecido para a nova contratação;
- c) A Contratada deverá providenciar a retirada dos equipamentos substituídos, inclusive com a respectiva desinstalação, acondicionamento, embalagem, movimentação interna e carregamento, sem ônus adicional para a Contratante;
- d) Previamente à retirada definitiva de cada equipamento, a Contratada deverá adotar procedimento técnico destinado a resguardar a confidencialidade, a integridade e a proteção dos dados e informações da Contratante, inclusive por meio de sanitização, formatação de baixo nível ou método técnico equivalente, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente quanto à adoção de medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais e, quando cabível, à eliminação dos dados ao término de seu tratamento;
- e) Alternativamente, mediante anuência expressa da Contratante, a Contratada poderá doar ao Contratante as unidades de armazenamento dos equipamentos retirados (SSD ou M2), hipótese em que ficará dispensada a realização do procedimento previsto na alínea anterior em relação aos dispositivos doados, transferindo-se à Contratante, a partir do recebimento formal, a responsabilidade por sua guarda, eventual reutilização, sanitização ou descarte seguro, observada a legislação aplicável;

f) A devolução dos equipamentos será formalizada mediante registro próprio, contendo, no mínimo, a identificação da quantidade de equipamento, data da retirada e assinatura do responsável pelo acompanhamento da devolução;

g) Durante o período de transição, somente serão devidos pagamentos em relação aos equipamentos que permanecerem efetivamente disponibilizados e em operação no âmbito da contratação, cessando a obrigação de pagamento à medida que os equipamentos forem retirados e formalmente devolvidos;

h) Os procedimentos de transição e retirada deverão observar cronograma previamente ajustado entre a Contratante e a Contratada, de forma a assegurar a continuidade dos serviços e a não interrupção das atividades assistenciais, administrativas e acadêmicas do complexo hospitalar.

5.12. poderá ser concedido prazo de carência de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência contratual para a retirada integral dos equipamentos, desde que não haja ônus adicional para a Contratante e que o cronograma de retirada seja compatível com a implantação da nova contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I para aferição da qualidade da prestação dos serviços. O IMR estabelecerá critérios objetivos, mensuráveis e verificáveis, relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilidade dos equipamentos, atendimento aos chamados técnicos, prazos de instalação, substituição e manutenção, regularidade documental e qualidade da execução dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. Não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. Tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida;

7.1.1.3. Tenha deixado de cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, no contrato ou nas ordens de serviço;

7.1.1.4. Tenha deixado de utilizar os recursos materiais e operacionais necessários à adequada execução dos serviços, ou os tenha utilizado em quantidade ou qualidade inferior à exigida.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a ocorrências constantes do IMR descrito no Anexo I.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará [a periodicidade mensal], o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à verificação da entrega, instalação, identificação e funcionamento dos equipamentos locados, bem como à conferência de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.9.4.1. Considerando que a implantação da solução poderá ocorrer de forma parcelada, o recebimento provisório poderá ser realizado parcialmente, por lote, etapa, unidade atendida ou ordem de serviço, à medida que os equipamentos forem entregues, instalados e disponibilizados em condições de uso.

7.9.4.2. O recebimento definitivo de cada parcela ficará condicionado à verificação da regular execução dos serviços correspondentes e da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a

aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SicaF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNEC.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.20.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.23.1.1. conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar

também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s);

8.23.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.23.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.25. Tratando-se de consórcio:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.25.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.1.1. Opta-se pela atribuição de caráter sigiloso ao valor estimado da contratação, em razão de o critério de julgamento adotado ser o de menor preço e de a divulgação prévia do orçamento poder influenciar a formulação das propostas, induzindo os licitantes à adoção de valores próximos ao limite máximo aceitável pela Administração, em prejuízo da competitividade e da

obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações técnicas necessárias à elaboração das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A adoção do caráter sigiloso para o valor estimado da contratação fundamenta-se no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 67.888, constituindo medida excepcional e motivada voltada à preservação da competitividade do certame. A divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir os licitantes a apresentarem propostas alinhadas ao limite máximo fixado pela Administração, reduzindo a disputa e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa. O valor permanece formalmente instruído no processo administrativo, com acesso restrito até o encerramento da fase de julgamento, quando então será assegurada a plena transparência.]

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRO AUGUSTO SERVILHA COQUEMALA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 17:08:10.

